



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024/PMAD

1. PREÂMBULO

- 1.1. Edital de Chamamento Público n. 007/2024/PMAD
- 1.2. Entidade Usuária: Prefeitura Municipal de Água Doce
- 1.3. O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Prefeita, **Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á para receber os envelopes relativos ao presente **Chamamento Público para Credenciamento**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais.
- 1.4. A documentação para habilitação dos proponentes será recebida, a partir do **dia 26 de setembro de 2024 às 08h00**, através do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente chamamento para credenciamento é a **futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres em todo território nacional, para atender a demanda do Município de Água Doce/SC**, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 2.2. Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo.
- 2.3. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA
1	EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS E NACIONAIS, CONTEMPLANDO TAXA DE EMBARQUE E BAGAGEM DE MÃO INCLUSA. IDA E VOLTA	Serviço	R\$ 80.000,00
2	EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM RODOVIÁRIA – ADULTO E INFANTIL, CONTEMPLANDO TAXA DE EMBARQUE E BAGAGEM DE MÃO INCLUSA; SÓ IDA OU SÓ VOLTA.	Serviço	R\$ 10.000,00

- 2.4. As quantidades descritas na tabela acima, serão renovadas anualmente, conforme necessidade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este Credenciamento é aberto para todas as pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), devidamente regulamentada, com documentação de aptidão para atividade, que detenha a possibilidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFe), que desejem se habilitar para o fornecimento de fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres em todo território nacional, de forma não concorrente.
- 3.2. Não será permitido o credenciamento de servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou Município, ativos ou licenciados, celetistas ou estatutários.
- 3.3. Não poderão participar do presente processo as pessoas que:
 - a) Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público
 - c) Impedidos de acordo com a Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

d) Aposentados por invalidez.

- 3.3.1. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento de credenciamento ou posteriormente, o participante será desclassificado ou terá sua autorização revogada, conforme cada caso.
- 3.4. Para serem considerados cadastrados e habilitados ao fornecimento do produto, os interessados deverão cumprir as exigências do presente Edital e da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
- 3.5. O Município de Água Doce – SC disponibilizará o Edital e anexos, no *site* oficial do Município no endereço www.aguadoce.sc.gov.br. Informações sobre as especificações do objeto e demais elementos necessários, serão fornecidas durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, sendo das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone (49) 3524-0000, ou por e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br ou compras@aguadoce.sc.gov.br.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 4.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento da habilitação.
- 4.3. **Os documentos apresentados em desacordo com a exigências deste edital constituirão motivo para inabilitação, salvo aqueles cujas incorreções sejam sanáveis, com o devido registro em ata.**
- 4.4. No caso de certidões obtidas através da Internet, em caso de dúvida, a Comissão de Licitações poderá proceder a verificação de autenticidade das mesmas, através do site emissor;
- 4.5. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.7. **Deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação:**

4.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa;
- i. no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- ii. no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de deretoria em exercício.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) RG e CPF do sócio maroritário ou sócio administrador da empresa.

4.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL – PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>).
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais. (do Estado onde está localizada a sede da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais. (do Município onde está localizada a sede da empresa).
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

4.7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência - Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau), emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde está localizada a sede da empresa.
 - a. Caso a empresa encontre-se em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o plano de recuperação estando em dias com as obrigações estabelecidas neste;
 - b. Caso a empresa encontre-se em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, necessária a apresentação de declaração de boa situação financeira, emitida pela contabilidade da empresa.

4.7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.7.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica** para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou, a qualquer tempo, ou vem executando serviços de natureza e complexidade tecnológica semelhantes ao objeto deste certame.

4.7.4.1.1. **As informações constantes no atestado poderão ser objeto de diligência por parte do Agente de Contratação, a fim de comprovar a veracidade do documento.**

4.7.5. Comprovante de inscrição no **Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur**, do Ministério do Turismo, dentro da validade.

4.7.6. Os Anexos III e IV, deste regulamento são de preenchimento obrigatório, sob pena de não credenciamento do interessado.

4.8. A Comissão de Licitação que analisará a documentação deste credenciamento poderá promover consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os interessados dispensados de autenticá-las.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Após realizado o Credenciamento das empresas interessadas, o Município irá realizar a contratação direta através de inexigibilidade de licitação daquela que tiver as melhores condições para suprir a necessidade da administração.

5.2. Tendo em vista tratar-se de mercado fluido com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de **MENOR PREÇO** considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, bagagem, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, observado ainda:

- I. Escolha do voo prioritariamente em percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos com o menor número possível de escalas e/ou conexões, salvo a inexistência de voos e/ou manifesta economicidade devidamente justificada.
- II. Embarque e desembarque compreendidos no período entre sete e vinte e uma horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários e/ou manifesta economicidade devidamente justificada.
- III. Horário do desembarque que anteceda em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão, salvo a inexistência de voos e/ou manifesta economicidade devidamente justificada. IV. A emissão da passagem deve recair sobre a de menor preço, prevalecendo a tarifa em classe econômica.
- IV. Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da companhia aérea respectiva, devendo a CREDENCIADA informar a CREDENCIANTE e dar suporte até o final da transação.
- V. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.
- VI. No que couber, aplicam-se às passagens terrestres as mesmas disposições das passagens aéreas.

6. DOS CREDENCIAMENTOS / CONTRATAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 6.1. A proponente, após devidamente credenciada, poderá iniciar os serviços somente após a assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 6.2. A não assinatura do Termo pelo credenciado dentro do período acima estabelecido implica em renúncia ao direito de contratação.
- 6.3. A assinatura do Termo de Credenciamento dependerá de prévia habilitação pelo credenciamento, bem como com as condições estabelecidas neste Edital.
- 6.4. O prazo Credenciamento decorrente deste certame, será de 12 (doze) meses, podendo esse ser prorrogado e reajustado conforme item 2.4 deste edital, até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços conforme as normas da Legislação vigente, garantindo a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 7.2. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes dos serviços prestados.
- 7.3. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 7.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 7.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.
- 7.7. Renovar anualmente o credenciamento para prestação dos serviços objeto deste Credenciamento.
- 7.8. Ao prestar os serviços, o credenciado deve emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante
- 7.9. Não realizar emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.
- 7.10. Não realizará emissão de nota fiscal com descrição diversa do objeto constante neste credenciamento.
- 7.11. Não realizará emissão de nota fiscal sem constar as informações necessárias, ou que estas sejam em inconformidade com o solicitado.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução do fornecimento contratado e aplicar, as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal
- 9.2. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 10 dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.
- 9.3. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidores públicos do município de Água Doce (SC), para os quais serão emitidas identificações específicas.
- 10.2. A Secretaria Municipal Administração e Fazenda, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.
- 10.3. Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.
- 10.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.
- 10.5. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.
- 10.6. A execução deste objeto será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Camila Raquel Macagnan Danguì, mat. 1348 Assistente Administrativa/Coordenadora da Administração e Emilyn Balestrin Zanatta, mat. 110608 Auxiliar Administrativa/Assessora de Gabinete, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. ESCLARECIMENTOS

- 11.1. O Aviso de Chamamento Público e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Água Doce, sito na Praça João Macagnan, 322 – Centro, no site oficial do município, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e www.aguadoce.sc.gov.br e quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento poderão ser solicitados durante horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br ou compras@aguadoce.sc.gov.br.
- 11.2. A Comissão designada para o julgamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.
- 11.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

12. FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. À Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe técnica, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
- 13.2. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.
- 13.3. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.
- 13.4. Integram este edital os anexos relacionados abaixo:
 - a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - b) Anexo II – Termo de Referência



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- c) Anexo III – Declaração de Responsabilidade e Compromisso
- d) Anexo IV – Declaração de que não exerce atividade incompatível
- e) Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento/Contrato

Água Doce, SC, 24 de setembro de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC nº 24.746



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente tem como objetivo analisar a viabilidade de contratação de empresa agenciadora, visando a aquisição de passagens aéreas e terrestres no território nacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, domésticos e nacionais e seus serviços correlatos.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas, o qual demanda viagens para outras localidades dentro do território brasileiro, visando cumprir o relevante papel nas atividades prestadas à sociedade, cuja interrupção pode comprometer a manutenção das atividades finalísticas e de suporte.

O objeto que se pretende contratar visa possibilitar que o deslocamento de servidores exclusivamente no desempenho de suas funções públicas, bem como outros usuários da Secretaria de Saúde ou Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, seja realizado por meio do serviço de transporte aéreo ou terrestre, visto que, é mais vantajoso e mais celere.

2. ALINHAMENTO COM PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual 2023, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Lote 1

Item	Objeto	Tipo de Item (*)	Preço de Referência
1	EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS E NACIONAIS, CONTEMPLANDO TAXA DE EMBARQUE E BAGAGEM DE MÃO INCLUSA. IDA E VOLTA.	Serviço	R\$ 80.000,00

Lote 2

Item	Objeto	Tipo de Item (*)	Preço de Referência
1	EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM RODOVIARIA – ADULTO E INFANTIL, CONTEMPLANDO TAXA DE EMBARQUE E BAGAGEM DE MÃO INCLUSA; SÓ IDA OU SÓ VOLTA.	Serviço	R\$ 10.000,00

Observação: Não se aplica.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

3.1. Considerando que não há como estimar uma quantidade exata de passagens, pois pode surgir a necessidade de que se realizem viagens em caráter emergencial, ou de forma imprevisível. Contudo, estima-se o valor de R\$ 90.000,00 para a compra de passagens aéreas, durante o período de 12 (doze) meses, com base nos valores gastos anteriormente e conforme valor licitado na competência de 2023.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas, constatou-se que outras entidades vêm realizando a compra de passagens aéreas por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, na medida em que se trata de um mercado fluido onde os preços flutuam constantemente. A flutuação dos valores das passagens aéreas prejudica uma fiel pesquisa de mercado, uma vez que os valores podem diminuir entre a data do certame e a data da aquisição, causando prejuízo ao poder público em virtude de uma contratação com sobrepreço. Por outro lado, os valores também podem subir, de modo que causaria prejuízo as empresas o fornecimento das passagens em valor aquém da cotação vigente, podendo acarretar o não fornecimento das passagens, fato que poderia desencadear eventual processo administrativo, sanções administrativas e causar maiores problemas.

Neste sentido, reputa-se viável a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, observando que se trata de hipótese de contratação em mercados fluidos (art. 79, inciso III, da Lei n. 14.133/21).

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a emissão de bilhetes de passagem, o processo deverá ser composto por etapas de comunicação entre o Município de Água Doce e a CONTRATADA, que poderão ocorrer por e-mail, telefone, aplicativo WhatsApp ou por sistema específico disponibilizado pela CONTRATADA, envolvendo a cotação de preços, a avaliação das opções cotadas, a escolha da melhor opção com a consequente expedição da requisição de passagem aérea e a emissão do bilhete;

O Município de Água Doce, diante da necessidade de emissão de um bilhete de passagem, solicitará uma cotação à CONTRATANTE, informando data e trechos desejados, que deverá no prazo de 3hrs da solicitação apresentar a cotação;

Após análise dos itinerários das passagens (horário, dia: ida e volta) o Município solicitará a reserva das passagens escolhidas, onde fará constar todos os dados do voo e do passageiro e as demais informações pertinentes a cada caso;

A CONTRATADA enviará a reserva com os dados do voo ou linha de ônibus, conforme o caso, do passageiro, as tarifas detalhadas da composição do valor total da passagem e o prazo para emissão do bilhete;

Após análise da reserva, a opção escolhida será formalizada mediante a expedição de requisição;

A CONTRATADA emitirá o bilhete da passagem e o disponibilizará ao Município em até 4 (quatro) horas;

Os prazos mencionados acima poderão ser reduzidos caso haja urgência e necessidade;

Excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados. As mesmas obrigações aplicam-se às passagens terrestres

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. As aquisições das passagens são realizadas conforme surgem às demandas, sendo, portanto, adquiridas de forma parcelada durante o ano.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a licitação, realizar a aquisição de passagens aéreas e terrestres para o poder executivo do município de Água Doce/SC. Busca-se na economicidade com a melhor relação custo benefício para a execução dos serviços e atendimento a todas as necessidades do município

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se identifica a necessidade de providências prévias ou complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se identifica necessidade.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Água Doce, 04 de setembro de 2024.

Clair Antônio Gemelli
Secretario de Administração e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a o Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres em todo território nacional, para atender a demanda do Município de Água Doce/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente tem como objetivo analisar a viabilidade de contratação de empresa agenciadora, visando a aquisição de passagens aéreas e terrestres no território nacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, domésticos e nacionais e seus serviços correlatos.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas, o qual demanda viagens para outras localidades dentro do território brasileiro, visando cumprir o relevante papel nas atividades prestadas à sociedade, cuja interrupção pode comprometer a manutenção das atividades finalísticas e de suporte.

O objeto que se pretende contratar visa possibilitar que o deslocamento de servidores exclusivamente no desempenho de suas funções públicas, bem como outros usuários da Secretaria de Saúde ou Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, seja realizado por meio do serviço de transporte aéreo ou terrestre, visto que, é mais vantajoso e mais celere.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 1

Item	Objeto	Tipo de Item (*)	Preço de Referência
1	EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS E NACIONAIS, CONTEMPLANDO TAXA DE EMBARQUE E BAGAGEM DE MÃO INCLUSA. IDA E VOLTA.	Serviço	R\$ 80.000,00

Lote 2

Item	Objeto	Tipo de Item (*)	Preço de Referência
1	EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM RODOVIARIA – ADULTO E INFANTIL, CONTEMPLANDO TAXA DE EMBARQUE E BAGAGEM DE MÃO INCLUSA; SÓ IDA OU SÓ VOLTA.	Serviço	R\$ 10.000,00

3.1. Considerando que não há como estimar uma quantidade exata de passagens, pois pode surgir a necessidade de que se realizem viagens em caráter emergencial, ou de forma imprevisível. Contudo, estima-se o valor de R\$ 90.000,00 para a compra de passagens aéreas, durante o período de 12 (doze) meses, com base nos valores gastos anteriormente e conforme valor licitado na competência de 2023.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto: no próprio dia da emissão da ordem de serviço ou equivalente;

4.1.2 Cotação pela Contratada: em até 04 (quatro) horas, contadas da solicitação que será realizada por ordem de serviço, mensagem de e-mail ou diretamente em outro canal virtual fornecido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO;

4.1.3 Reserva do bilhete: em até 02 (duas) horas, após o apontamento da opção escolhida à Contratada pela municipalidade a fim de evitar acréscimos no valor da tarifa, dentro de horário comercial e exceções previstas a seguir.

4.1.4 Caso se verifique acréscimo quando da emissão da passagem no prazo estabelecido acima, deverá a Contratada contatar o solicitante (fiscal do contrato) a fim de obter autorização para emissão da passagem com o valor acrescido.

4.1.5 Emissão ou endosso do bilhete: imediatamente após a autorização de emissão do bilhete pela municipalidade.

4.1.6 Entrega do bilhete (contendo nome do passageiro, horário do voo, data do voo, localizador do bilhete) por meio eletrônico ou



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

outro no impedimento deste, à escolha da municipalidade dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas, considerando o horário comercial e exceções previstas a seguir.

4.1.7 A Contratada deverá, também, após a emissão, em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrência de fato imprevisível, a contratada deverá informar a contratante imediatamente, no prazo de até 01(uma) hora.

4.1.8 A contratada deverá seguir estritamente para fiel cumprimento da LEI Federal 13.709/2018 (LGPD), de forma que os dados enviados pela contratante sejam utilizados apenas para emissão das passagens e excluídos logo em seguida.

4.1.9 Aplicam-se às passagens terrestres as disposições das passagens aéreas no que couber.

4.1.10 Os valores das passagens aéreas e terrestres estimados neste termo de referência correspondem ida, volta ou ida e volta.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

4.2 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.2.1 O número de passagens anual, o valor a ser aplicado em passagens e em adicionais de viagem são ESTIMADOS e podem ser acionados conforme necessidade da MUNICIPALIDADE.

Considerando que não existe maneira de prever a quantidade de viagens que serão necessárias, não se estipulou quantidade mínima e sim um valor estimado de gastos.

A quantidade prevista não vincula o Município a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

A aquisição será conforme a necessidade e o interesse público.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1.1 Após realizado o Credenciamento das empresas interessadas, o Município irá realizar a contratação direta através de inexigibilidade de licitação daquela que tiver as melhores condições para suprir a necessidade da administração.

5.1.2 Tendo em vista tratar-se de mercado fluido com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, bagagem, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, observado ainda:

- I. Escolha do voo prioritariamente em percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos com o menor número possível de escalas e/ou conexões, salvo a inexistência de voos e/ou manifesta economicidade devidamente justificada.
- II. Embarque e desembarque compreendidos no período entre sete e vinte e uma horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários e/ou manifesta economicidade devidamente justificada.
- III. Horário do desembarque que anteceda em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão, salvo a inexistência de voos e/ou manifesta economicidade devidamente justificada. IV. A emissão da passagem deve recair sobre a de menor preço, prevalecendo a tarifa em classe econômica.
- IV. Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da companhia aérea respectiva, devendo a CREDENCIADA informar a CREDENCIANTE e dar suporte até o final da transação.
- V. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.
- VI. No que couber, aplicam-se às passagens terrestres as mesmas disposições das passagens aéreas.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1 O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Tratando-se do instituto do credenciamento, em um mercado fluido, não é possível cotar o valor estimado, por isso, em observância ao disposto no artigo 79, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, deverá ser registrado as cotações de mercados vigentes no momento da contratação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal.

8.2 Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 10 dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.

8.3 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado por Camila Raquel Macagnan Dangui, mat. 1348 Assistente Administrativa/Coordenadora da Administração e Emilyn Balestrin Zanatta, mat. 110608 Auxiliar Administrativa/Assessora de Gabinete.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço resultante do Processo de Licitação será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano, conforme legislação.

Água Doce, 04 de setembro de 2024.

Clair Antônio Gemelli
Secretario de Administração e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 007/2024/PMAD, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, que regulamentam os serviços relacionados ao objeto deste credenciamento, bem como, a legislação superveniente no exercício das atividades.

Água Doce, de de 2024

.....
Assinatura do Interessado

.....
Nome do Interessado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO INTERESSADO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que não sou funcionário da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estadual ou do Município, ativo e licenciado.

Declaro ainda, sob pena de descredenciamento, e nos termos deste Edital, que não exerço atividade incompatível com o objeto deste Credenciamento.

Água Doce, de de 2024

.....
Assinatura do Interessado

.....
Nome do Interessado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento de contrato, o **Município de Água Doce**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pela sua Prefeita **Sra.**, brasileira, casada, portadora do CPF n., doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, representada por, portador(a) do CPF n., brasileiro(a), doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, em decorrência do Chamamento Público para Credenciamento nº. 007/2024/PMAD, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente do presente Termo é o Credenciamento para **futura e eventual fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres em todo território nacional, para atender a demanda do Município de Água Doce/SC**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de origem e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA / CONTRATADA

- 2.1.1. Prestar os serviços conforme as normas da Legislação vigente, garantindo a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 2.1.2. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes dos serviços prestados.
- 2.1.3. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 2.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 2.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 2.1.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.
- 2.1.7. Renovar anualmente o credenciamento para prestação dos serviços objeto deste Credenciamento.
- 2.1.8. Ao prestar os serviços, o credenciado deve emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante
- 2.1.9. Não realizar emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.
- 2.1.10. Não realizará emissão de nota fiscal com descrição diversa do objeto constante neste credenciamento.
- 2.1.11. Não realizará emissão de nota fiscal sem constar as informações necessárias, ou que estas sejam em inconformidade com o solicitado.

2.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE / CONTRATANTE

- 2.2.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a Credenciada/Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.
- 2.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.2.3. Comunicar à Credenciada/Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 2.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A alteração do Termo de Credenciamento dar-se-á nos termos dos Arts. 124 à 126, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 4.2. As quantidades descritas do objeto, serão renovadas anualmente, conforme necessidade, e o reajustamento de valores conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) conforme o item “1. Alimentação e Bebidas” da composição do índice, disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=resultados>.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidores públicos do município de Água Doce (SC), para os quais serão emitidas identificações específicas.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.
- 5.3. Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.
- 5.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.
- 5.5. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.
- 5.6. A execução deste objeto será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Camila Raquel Macagnan Danguì, mat. 1348 Assistente Administrativa/Coordenadora da Administração e Emilyn Balestrin Zanatta, mat. 110608 Auxiliar Administrativa/Assessora de Gabinete, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 007/2024/PMAD, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões. Este instrumento também reger-se-á pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O prazo do presente contrato será de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
- 7.2. O presente Termo poderá ser renovado sucessivamente por período de 12 meses até o prazo máximo estabelecido no Art. 106 da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- 8.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.2. E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato de forma digital, os representantes das partes contratantes, para todos os efeitos legais.

Água Doce, SC, dede 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
Contratante

.....
.....
Contratada

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

.....
OAB/SC n.